



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 086/10

Processo Administrativo nº 12.375/10

Termo de Aditamento ao Convênio nº. 102/09, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – Apape, visando a continuidade do plano de trabalho/projeto para execução das atividades de “Equoterapia”, que se encontra sob a responsabilidade técnica da proponente.

Anuente: Carlos Roberto Teixeira

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE**, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Rodrigo do Lago, 94, inscrita no CNPJ sob nº. 04.298.446/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente **EDITH SALVADOR ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, viúva, despachante policial, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 2.406.374 e inscrita no CPF sob nº. 042.525.948-04, com anuência do **Sr. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF/MF sob nº. 983.250.608-59 e portador do RG nº. 5.373.386, residente e domiciliado nesta cidade com base no **Processo administrativo nº. 12375/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 102/09 celebrado entre as partes em 26 de agosto de 2.009, tem sua **vigência prorrogada em mais 06 (seis) meses com vencimento em 25 de outubro de 2.010**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula segunda item 2.1.2 do Convênio nº. 102/09, fica acrescido do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em seis parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2049 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA– 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

24 MAIO 2010

João Cury Neto

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE

Testemunhas:

1.

Antonio Marcos Camillo

Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9

Prefeitura Municipal de Botucatu

2.